Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.104, DE 09 DE MARÇO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cz$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), destinado a cobrir despesas com a construção da creche na CECAP.

2. EXECUTIVO

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.26.15814821.13	Obras e Instalações	900.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto a referida dotação até o limite de 30% (trinta por cento) da mesma.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de março de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/88.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO